

(FC-4),

VII - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora AUGUSTA TELES DO AMARAL, RF 938, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 4ª Vara Federal Criminal para o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo a partir de 07.05.2009,
VIII - DISPENSAR a servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA, RF 5865, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3),

IX - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA da 17ª Vara Federal Cível para a 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais,

X- DESIGNAR a servidora PRISCILA GUTIERREZ PRADO PEREIRA para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

XI - DISPENSAR a servidora HELOISA DE OLIVEIRA ZAMPIER, RF 4240, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

XII - ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora HELOISA DE OLIVEIRA ZAMPIER da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a 1ª Vara de Execuções Fiscais,

XIII - DISPENSAR o servidor AUDENIR CHARETE, RF 3904, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

XIV - DESIGNAR a servidor HELOISA DE OLIVEIRA ZAMPIER para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4),

XV - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor LUIZ CARLOS LEITE DOS SANTOS, RF 5263, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal Criminal para o Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal a partir de 07.05.2009,

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2009 - DIRETORIA DO FORO

Dispõe sobre a padronização de procedimentos na Seção de Treinamento e Desenvolvimento e Seção de Apoio Logístico a Eventos de Capacitação, do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos. A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização nos procedimentos para o atendimento das solicitações encaminhadas para a Seção de Treinamento e Desenvolvimento e Seção de Apoio Logístico a Eventos de Capacitação, do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º A solicitação de contratação de treinamento deverá ser dirigida à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data do início do evento, pelo formulário Solicitação de Contratação de Treinamento, disponível na Intranet.

Artigo 2º A solicitação de apoio pedagógico/logístico a eventos de capacitação deverá ser feita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do início do evento, pelo formulário Solicitação de Apoio Pedagógico/Logístico a Eventos de Capacitação, disponível na Intranet e encaminhada, por e-mail, para a Seção de Treinamento e Desenvolvimento e também para a Seção de Apoio Logístico a Eventos de Capacitação.

Artigo 3º Os afastamentos para participação em treinamentos não institucionais que ensejem pagamento de diárias devem ser previamente informados à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para verificação de disponibilidade orçamentária, sem que haja comprometimento das ações já programadas pela Administração.

Parágrafo único. A informação deverá ser enviada por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do início do evento, com os seguintes dados: nome do evento, local de realização, data, horário e conteúdo programático.

Artigo 4º Os cursos idealizados pelas unidades organizacionais devem ser previamente comunicados à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, a fim de que se observem os requisitos necessários para validação da ação para fins de Adicional de Qualificação.

Parágrafo único. A informação deverá ser enviada por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data

do início do evento, constando: nome do evento, nome do palestrante/instrutor, local de realização, data, horário, carga horária e conteúdo programático.

Artigo 5 Os pedidos de realização de cursos que ensejem pagamento de instrutoria, previsto na Resolução n.º 40-CJF de 19 de dezembro de 2008, devem ser apresentados à Seção de Treinamento e Desenvolvimento, para análise e submissão do mesmo à aprovação da Administração.

Parágrafo 1º Os pedidos deverão ser feitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data do início do curso, acompanhados dos seguintes documentos: currículo do instrutor, conteúdo programático, plano de aula, material didático, impacto da ausência do servidor instrutor em seu local de trabalho e autorização do superior hierárquico.

Parágrafo 2º O pagamento da instrutoria realizada será efetivado após cumprimento dos requisitos previstos no caput e parágrafo anterior e mediante disponibilidade orçamentária.

Artigo 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 15 de maio de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO

PROCESSO Nº: 16.147/2008-NUAP

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2008

OBJETO: Serviços de limpeza e conservação, com disponibilização de mão-de-obra, materiais e equipamentos.

Empresas interessadas:

ARTLIMP SERVIÇOS LTDA.

ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

INNOVA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

SEGEL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA-EPP

JBEF SERVIÇOS TÉCNICO INDUSTRIAL LTDA.

POLI-SERV LIMPADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EMPRESAS

Acolho a manifestação da Diretoria Administrativa e revogo o certame, seja por não se verificarem a ocorrência dos motivos que impulsionaram a necessidade de sua realização, seja porque a sua homologação não atenderá o interesse público.

Isso porque os preços obtidos ao final do certame implicarão em acréscimo de despesas de grande vulto se comparado com os preços dos contratos vigentes que, diga-se de passagem, foram firmados com a 1ª colocada da presente licitação.

A essa conclusão chegou o NUCI, conforme se verifica às fls.976 verso de seu parecer, verbis: Contraindo-se os valores, observamos um acréscimo no preço do serviço na ordem de 22,45%, para auxiliar de limpeza de 30 horas e 18,69% para o de 44 horas (...) Considerando que o interesse público deve prevalecer, entendemos que a nova contratação não se mostra econômica quando comparada àquela que se encontra em andamento, há de se considerar que os valores propostos em muito ultrapassam o valor de mesmo serviço, que ora se encontra em execução.

A corroborar tal conclusão, temos no parecer da Diretoria Administrativa, a informação que somente para cobrir as despesas contratuais até o final de 2009, a nova contratação advinda de eventual homologação, representaria um acréscimo de R\$984.168,00 em custeio.

Pelo exposto e tudo o mais que dos autos consta, revogo o certame, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e observância dos artigos 9º, 16, 17 e 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e determino:

1-Ao NUPE para as providências cabíveis.

2-Intime-se as empresas licitantes, com fixação de prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação, nos termos do artigo 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

3-Tudo cumprido, e decorrido o prazo legal sem manifestação, ao NUCI para arquivo.

4-Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 13 de abril de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro.

AVISOS DE PREÇOS REGISTRADOS

A Diretoria do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com o artigo 15, 2º da Lei 8.666/93, torna público que permanecem inalterados os seguintes preços registrados:

Ata de Registro de Preços nº. 12.207.10.08, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, Data de Divulgação: 25/09/2008, página 7, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2008-RP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para prestação de serviços de retirada de entulho, lixo e detritos sem valor